



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAJENS, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Uma pesquisa de preços foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a quatro fornecedores especializados na elaboração de projetos de engenharia com utilização da metodologia BIM. Durante o processo, foi adotado como critério o menor valor apresentado em cada item cotado, assegurando uma estimativa mais realista, econômica e aderente às práticas de mercado. Os quantitativos e os valores estimados por item estão dispostos na tabela a seguir:

LOTE 01 - PROJETOS ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LEITO NATURAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre leito natural em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	10.000,00	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2	Projeto de pavimentação asfáltica sobre leito natural em estrada rural , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	24.000,00	R\$ 1,80	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 65.200,00	

LOTE 02 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPE ASFÁLTICO SOBRE E PAV. POLIÉDRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
3	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 2,20	R\$ 66.000,00
4	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em estrada rural , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	120.000,00	R\$ 1,80	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 282.000,00	

LOTE 03 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
5	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	10.000,00	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
6	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	24.000,00	R\$ 1,50	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00	



LOTE 04 – PROJETO DO LAGO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
7	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e projeto executivo de engenharia, para implantação de sistema de drenagem de 1.400 metros, ponto inicial: 25°25'10.52"S, 53°11'30.69"O, ponto final: 25°24'59.77"S, 53°10'45.84"O, e revitalização do Lago urbano municipal com área de 8.000 m ² , no acesso a sede do município de Três Barras do Paraná, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM) contendo: - Estudos e inventários ambientais e florestais pertinentes, referentes aos impactos ambientais na área de intervenção, necessários ao licenciamento ambiental junto ao IAT, Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área com cadastro de interferências; -Sondagem geotécnica e ensaios de índice de capacidade de suporte de solo; - Projetos executivos (geométrico, terraplanagem, drenagem e Macro Drenagem: apontando os projetos de mecanismo para contenção de cheias, pavimentação, sinalização, iluminação, urbanismo, muro de contenção, vertedouro, dissipador, estruturas metálicas e obras complementares); - Estudo Geotécnico, hidrológico e projeto executivo para dispositivo de transposição de córrego. - Orçamento e cronograma físico completo, memorial descritivo e memorial de cálculo.	m ²	8.000,00	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.400,00	

LOTE 05 – PROJETOS ENGENHARIA (DEMAIS OBRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
8	Projeto Executivo completo de instalações de reforma e ampliação de edificações públicas com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	1.000,00	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
9	Projeto Executivo completo de instalações de construção de edificações públicas com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	2.000,00	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
10	Projeto Executivo completo de instalações de construção de barracão industrial , com área variando entre 300 m² e 500 m² , utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, estrutural, elétrico,	m ²	1.500,00	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00



	hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.				
11	Elaboração de Projeto Executivo completo para a construção de pontes , com extensão máxima de 30 (trinta) metros, em concreto armado, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). O projeto deverá contemplar, no mínimo: projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento detalhado, projeto de sinalização viária e relatório de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test).	m ²	500,00	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
12	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e Projeto Executivo completo para Construção do Portal de acesso a Cidade , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, 3D, estrutural, fundações, elétrico, urbanístico, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento e cronograma físico financeiro completo, sinalização, incluso Sondagem SPT.	und	1,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 277.500,00	
VALOR TOTAL				R\$ 743.100,00	

2.2. Os valores de referência dos itens descritos nas tabelas anteriores não poderão, sob nenhuma hipótese, ser superados pelas propostas apresentadas pelas licitantes.

2.2.1. O somatório dos valores totais estimados para todos os itens constantes neste Termo de Referência perfaz o montante de **R\$ 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais)**.

2.3. A licitante que apresentar proposta com valores unitários ou globais superiores aos valores de referência estabelecidos no item 2.2.1 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios objetivos definidos no presente instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de elaboração de projetos executivos de engenharia com a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), abrangendo diversas frentes de infraestrutura urbana e rural do Município de



Três Barras do Paraná, conforme detalhado neste Termo de Referência. A medida busca garantir planejamento técnico qualificado para obras públicas essenciais.

3.2. A Administração Municipal, por meio de suas Secretarias requisitantes, identificou a insuficiência de recursos humanos e estruturais internos para atender à demanda de elaboração dos referidos projetos, em razão da elevada carga de trabalho já existente e da complexidade técnica exigida, o que torna inviável a execução direta por meios próprios.

3.3. A adoção da metodologia BIM confere maior precisão técnica, integração entre disciplinas, identificação de conflitos de projeto, simulação de obras e melhor controle orçamentário, permitindo que as futuras execuções sejam mais eficientes, sustentáveis e economicamente viáveis.

3.4. Por fim, a contratação de empresa especializada está alinhada às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, à modernização da gestão pública e à valorização do espaço urbano e rural, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), reforçando o compromisso da Administração com a qualidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os projetos executivos e toda a documentação técnica correlata deverão ser entregues no Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, localizado no Paço Municipal, mediante protocolo e confirmação de recebimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada aos cuidados dos responsáveis designados, Sr. Jean Carlos de Lima (Diretor do Departamento de Engenharia) ou Sra. Camila Cristina Theisen, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em meio físico impresso e digital editável, nos formatos definidos pela Administração, devidamente assinados pelos responsáveis



técnicos e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme o caso.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), com vistas a atender às necessidades estruturais e estratégicas do Município de Três Barras do Paraná.

6.2. O escopo da contratação contempla, de forma integrada, os seguintes serviços: levantamentos topográficos georreferenciados; execução de sondagens e estudos geotécnicos; elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas e rurais; recapeamento sobre pavimento poliédrico; revitalização do lago municipal com implantação de sistema de drenagem; e projetos completos de edificações públicas, barracão industrial, pontes em concreto armado e portal de acesso à cidade.

6.3. Todos os projetos deverão ser compatibilizados em ambiente BIM, assegurando a integração entre as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, entre outras), minimizando interferências, erros de projeto e retrabalhos.

6.4. A adoção da modelagem em BIM proporcionará maior assertividade no planejamento e execução das futuras obras, com ganhos de eficiência, previsibilidade orçamentária e controle físico-financeiro, promovendo a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.



6.5. Os serviços contratados também incluem a elaboração de memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos detalhados conforme composições atualizadas e compatíveis com o SINAPI ou outra referência oficial, além de cronogramas físico-financeiros e apoio técnico à Administração Pública nas etapas de análise, validação e preparação de processos licitatórios futuros para execução das obras.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), com experiência comprovada na elaboração de projetos de engenharia utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling).

7.2. A empresa contratada para elaboração dos projetos deverá:

7.2.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratual.

7.2.2. Seguir as normas, políticas e procedimentos definidos pelo Município de Três Barras do Paraná e pelos órgãos competentes relacionados à execução dos serviços contratados.

7.2.3. Comunicar formalmente ao Município quaisquer anormalidades que possam comprometer a execução dos projetos, propondo medidas corretivas cabíveis.

7.2.4. Contratar, sob sua responsabilidade, mão de obra especializada e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos projetos, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais obrigações legais.

7.2.5. Observar e cumprir todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços contratados, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente.



7.2.6. Entregar todos os produtos contratados em meio físico e digital editável, nos formatos especificados pela Administração, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

7.2.7. Manter canal de comunicação permanente e eficaz com a Administração Municipal, assegurando respostas rápidas a eventuais demandas, correções ou esclarecimentos.

7.2.8. Participar de reuniões técnicas, vistorias e alinhamentos sempre que solicitado, prestando o devido suporte técnico durante todo o período contratual.

7.2.9. Garantir que todos os projetos estejam compatibilizados entre si, com utilização plena da metodologia BIM, a fim de evitar interferências técnicas entre disciplinas.

7.2.10. Emitir os documentos técnicos com clareza, exatidão e consistência, assegurando que os mesmos sejam suficientes para subsidiar licitações e futuras execuções de obras.

7.2.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, sendo responsável por eventuais atrasos injustificados e suas consequências administrativas.

7.2.12. Garantir que os projetos considerem aspectos de acessibilidade, mobilidade urbana, sustentabilidade ambiental e segurança das intervenções planejadas.

7.2.13. Assegurar que todas as despesas necessárias à execução dos serviços estejam contempladas na proposta, incluindo deslocamentos, reuniões, licenças de software e demais insumos, não sendo permitida a solicitação de valores adicionais.



7.2.14. Promover a adequada organização e apresentação dos documentos técnicos, inclusive com inserção de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e estudos complementares.

7.2.15. Atuar com ética, responsabilidade técnica e transparência, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

7.3. Referente ao Lote 4, a empresa contratada deverá elaborar mais de uma alternativa de solução, com base em estudo técnico que comprove a viabilidade técnica e ambiental das propostas, visando o controle e mitigação de enchentes, bem como a garantia da vazão adequada das águas do Córrego Três Barras. As alternativas deverão integrar aspectos de urbanização do espaço, de modo a possibilitar sua utilização para recreação, lazer e convivência da população.

7.3.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto do Lote 4. Será assegurado aos interessados o direito à realização da visita técnica, a ser acompanhada por servidor designado, mediante agendamento prévio pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, junto ao Departamento de Engenharia.

7.3.2. Caso o interessado opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.3.3. A não realização da visita técnica não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições do local, omissões ou dúvidas quanto aos elementos necessários à execução dos serviços, cabendo à contratada assumir integralmente os riscos e ônus decorrentes.

7.4. No que se refere ao Lote 4, é obrigatória a apresentação de, no mínimo, duas alternativas de solução técnica, devidamente acompanhadas de estudos que comprovem sua viabilidade



técnica e ambiental. As propostas devem considerar medidas eficazes para o controle de cheias, melhoria da drenagem do Córrego Três Barras e requalificação do espaço urbano, de modo a viabilizar seu uso público voltado à recreação, lazer e educação ambiental.

7.5. Quanto ao Lote 5, item 12, a Administração disponibilizará uma proposta preliminar, fundamentada em aspectos históricos e culturais do município. A partir desse material, a empresa contratada deverá desenvolver pelo menos duas alternativas de concepção para o portal de acesso à cidade, que deverão ser submetidas à análise e aprovação da Administração antes da elaboração do projeto executivo.

7.6. Referente ao Lote 5, item 11, as pontes a serem projetadas deverão ser em concreto armado, aqueles cuja extensão máxima não ultrapassa 30 (trinta) metros, destinadas à implantação em estradas vicinais do Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição sobre a sede da empresa. Caso sediada fora do Estado do Paraná, deverá apresentar visto do respectivo conselho com validade para atuação no Estado do Paraná, conforme exigido legalmente.

8.2. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, especialmente quanto à elaboração de projetos de infraestrutura com metodologia BIM.

8.3. A licitante deverá indicar formalmente o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, em situação ativa e regular.

8.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



8.4.1. Certificado de Registro de Pessoa Física emitido pelo respectivo conselho profissional (CREA/CAU), com validade vigente e jurisdição correspondente ao local da execução contratual.

8.4.2. Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando sua efetiva participação na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da licitação, conforme os lotes descritos neste Termo de Referência.

8.5. A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, declaração formal, modelo livre, de que os serviços serão desenvolvidos utilizando software compatível com a metodologia BIM, com entrega de modelos digitais nos formatos exigidos neste Termo de Referência.

8.6. A empresa licitante deverá comprovar, por meio de declaração livre, assinada por seu representante legal, que possui em seu quadro técnico, ou que manterá sob vínculo contratual durante a execução, profissional com competência e experiência na coordenação de projetos multidisciplinares em ambiente BIM, com ênfase na compatibilização entre as disciplinas envolvidas.

8.7. O não atendimento aos requisitos aqui estabelecidos, bem como a apresentação de documentos inverídicos, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto será conduzida integralmente pela empresa contratada, a qual será responsável por todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, desde a análise de estudos preliminares eventualmente existentes até a finalização e entrega dos projetos contratados. O acompanhamento será realizado pelo Departamento de Engenharia e de Projetos do Município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas e legais aplicáveis.



9.2. O andamento das atividades deverá ser comunicado periodicamente ao Departamento de Engenharia e de Projetos, mediante relatórios técnicos contendo a descrição dos serviços executados, eventuais dificuldades encontradas e as soluções propostas, de forma clara, objetiva e fundamentada.

9.3. A empresa contratada será responsável pela contratação, coordenação e supervisão de todos os profissionais e recursos necessários à perfeita execução do objeto, assegurando que a equipe técnica atenda às qualificações exigidas nas normas técnicas da ABNT e no presente Termo de Referência.

9.4. Nos projetos, quando aplicável, deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando soluções que reduzam impactos ao meio ambiente e que atendam integralmente à legislação vigente, especialmente quanto ao uso racional dos recursos naturais e à acessibilidade.

9.5. A contratada assumirá integralmente os custos relacionados à execução do objeto, incluindo levantamento de campo, sondagens, licenciamento, aquisição de dados secundários, reuniões técnicas, entre outros, não cabendo ao Município quaisquer encargos adicionais fora do escopo contratual.

9.6. Concluídos os trabalhos e obtidas as devidas aprovações dos órgãos competentes, quando aplicável, a empresa deverá entregar ao Município toda a documentação final, incluindo: modelos digitais (BIM), plantas aprovadas, memoriais, orçamentos, cronogramas, registros de campo, relatórios e demais documentos técnicos exigidos por este Termo de Referência.

9.7. Durante a execução e após a entrega dos produtos, enquanto vigente o contrato, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo com o Município, prestando os devidos esclarecimentos e suporte técnico complementar sempre que demandado, com prazo de resposta compatível com a complexidade da solicitação.



9.8. A execução será iniciada somente após reunião de alinhamento técnico convocada pela Administração, na qual serão tratados os aspectos operacionais, logísticos e de padronização dos produtos, ficando registrada em ata assinada pelas partes.

9.9. Os projetos deverão ser elaborados de forma modular e compatibilizada, permitindo futuras revisões, atualizações ou desdobramentos, inclusive para fins de licenciamento ambiental, obtenção de outorga ou captação de recursos.

9.10. Caberá à contratada promover, quando solicitado, a apresentação técnica dos projetos à equipe da Administração ou a outros órgãos de controle, em audiências, reuniões públicas ou técnicas, mediante agendamento prévio.

9.11. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade de todas as informações utilizadas e geradas durante a execução dos serviços, mantendo os arquivos organizados, atualizados e prontamente acessíveis, de forma a atender eventuais auditorias internas ou externas, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

9.12. Compete à contratada providenciar todos os documentos, trâmites e diligências necessários à obtenção das aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes das esferas estadual e federal. O atendimento integral a essa obrigação é condição indispensável para a aceitação final dos serviços e liberação do pagamento correspondente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes das esferas estadual e federal, condicionada à conferência da conformidade, quantidade e qualidade pelo Departamento de Engenharia do Município.

10.1.1. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



- I – Atestado de recebimento e conformidade emitido pelo órgão solicitante;
- II – Comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer valores correspondentes a penalidades aplicadas, multas, glosas ou indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, mediante comunicação prévia à contratada.

10.3. O simples pagamento não isentará a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à entrega dos projetos e à sua funcionalidade técnica, tampouco implicará em aceitação tácita dos serviços caso se verifique, posteriormente, o descumprimento de especificações.

10.4. Caso os projetos apresentados não sejam aprovados pelos órgãos cocompetentes ou pelo Departamento de Engenharia do Município, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as adequações, revisões ou complementações técnicas que se fizerem necessárias, até a obtenção da aprovação final pelos órgãos competentes.

10.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base em etapas mensuráveis e entregas efetivamente aprovadas, conforme o cronograma físico-financeiro pactuado no contrato, vedando-se antecipações financeiras por entregas parciais ou incompletas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório será realizado na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço unitário**, sob o regime de **empreitada por preço unitário por item**, visando à **formação de Ata de Registro de Preços**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



a) gest

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo para a execução de cada projeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- b)** WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos CPF Nº XXX.501.089-XX.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, CPF nº 088.xxx.xxx-41, fiscal titular;
- b)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº 108.xxx.xxx-70, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2025.

JEAN CARLOS DE LIMA

Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil

CLEBESON BORDIM

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos